



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Defesa Agropecuária Carlos Goulart, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 853, de 19 de janeiro de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária, publicada no D.O.U. em 10/01/2023, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.721.248/0001-20**, sediada na Av. Ipiranga, 1204 - Centro - Três Pontas - MG - CEP: 37.190-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Miller Scatolino Mesquita, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21043.000742/2022-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, perante as testemunhas instrumentais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, decorrente da **Concorrência nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 23/2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/09/2024 a 29/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente Termo Aditivo mantém as mesmas condições financeiras já estabelecidas e previstas no Contrato 023/2023, sem a necessidade de reajuste, mantido o valor original de R\$ 6.589.528,22 (seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 e 2023, conforme declaração de disponibilidade orçamentária (24776033), na classificação abaixo:

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22101.20.125.2202.214W.0001 - Implementação da Defesa Agropecuária;

22101.20.609.2202.214Y.0001 - Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;

NATUREZA DE DESPESA: 4490.51

FONTES: 100, 150, 170 e 174

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de setembro de 2024.

CONTRATANTE

Carlos Goulart

Secretário de Defesa Agropecuária

CONTRATADA

MILLER SCATOLINO MESQUITA

Sócio Majoritário

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRA BARBOSA MORO

Presidente da Comissão de
Fiscalização do Contrato

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BARBOSA MORO, Chefe de Serviços**, em 23/09/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miller Scatolino Mesquita, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 27/09/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37953387** e o código CRC **816B6715**.